



ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DO

RIO BRAVO CIBRASEC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 12.659.641/0001-31

Administração e Distribuição



RIO BRAVO INVESTIMENTOS DTVM LTDA.

Avenida Chedid Jafet, nº 222, 3º andar, Bloco B, Vila Olímpia, São Paulo - SP
CNPJ/MF nº 72.600.026/0001-81

Consultoria Imobiliária



CIBRASEC CIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO S.A.

Avenida Paulista, nº 1.439, 2º sobreloja, São Paulo - SP
CNPJ/MF 61.197.240/0001-12



RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.600.026/0001-81 ("Administrador" e "Coordenador Líder"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 6.044, de 12 de julho de 2000, e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de (i) instituição administradora do RIO BRAVO CIBRASEC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.659.641/0001-31 ("Fundo") e (ii) de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição de cotas da primeira emissão do Fundo ("Oferta Pública", "Cotas" e "Primeira Emissão", respectivamente), comunica o início da Oferta Pública composta por 100.000 (cem mil) Cotas de emissão do Fundo, com valor unitário inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), todas nominativas e escriturais, de uma única classe, perfazendo o montante total de:

R\$ 100.000.000,00

(cem milhões de reais)

ISIN cotas nº BRRBCBCTF004

O Fundo foi constituído por meio do "Instrumento Particular de Constituição do Rio Bravo Cibrasec Fundo de Investimento Imobiliário", formalizado em 30 de setembro de 2010 pelo Administrador ("Instrumento de Constituição"), que também aprovou o inteiro teor de seu regulamento ("Regulamento"), a Primeira Emissão e a realização da Oferta Pública. O Instrumento de Constituição, bem como o inteiro teor do Regulamento, foram registrados no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, Estado de São Paulo, sob nº 1.310.351, em 4 de outubro de 2010. O Regulamento em vigor foi alterado por ato particular do Administrador, datado de 30 de novembro de 2010, o qual se encontra registrado no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob nº 1.315.468, de 02 de dezembro de 2010.

O Fundo tem por objetivo a realização de investimentos em empreendimentos imobiliários, por meio da aquisição de (i) preponderantemente, certificados de recebíveis imobiliários ("CRI"), emitidos nos termos da Lei nº 9.514, de 17 de agosto de 1997, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, lastreados em direitos creditórios decorrentes de contratos de compra e venda de imóveis e contratos de locação de imóveis; bem como (ii) letras hipotecárias, emitidas nos termos da Lei nº 7.684, de 2 de dezembro de 1988 ("LH") e (iii) letras de crédito imobiliário, emitidas nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("LCI") e, em conjunto com os CRI e com as LH que venham a ser adquiridos pelo Fundo, os "Ativos Imobiliários", de forma a proporcionar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") uma remuneração para o investimento realizado, por meio do fluxo de rendimentos gerado pelos Ativos Imobiliários e do aumento do valor patrimonial de suas Cotas.

Os investimentos do Fundo serão direcionados à aquisição preponderantemente de CRI decorrentes de empreendimentos imobiliários nos seguintes segmentos alvo: (i) residencial (casas e apartamentos concluídos ou em construção), (ii) comercial (lojas e salas comerciais concluídas ou em construção) e (iii) de loteamentos (com infra-estrutura concluída ou em execução), nos termos da política de investimento descrita no Regulamento e no prospecto definitivo da Oferta Pública ("Prospecto").

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA PÚBLICA

A Oferta Pública

As Cotas do Fundo serão objeto da Oferta Pública, a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, ("Instrução CVM nº 400/03") e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08").

A Oferta Pública foi registrada na CVM em 10/02/2011, sob o nº CVM/SRE/RFI/2011/002, nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução CVM nº 472/08.

Deliberação Sobre a Emissão de Cotas e a Oferta Pública

A Primeira Emissão e a Oferta Pública foram autorizadas pelo Administrador, nos termos do Instrumento de Constituição do Fundo.

Quantidade de Cotas Objeto da Oferta Pública e Montante Mínimo

A Oferta Pública compreende a distribuição pública de até 100.000 (cem mil) Cotas da Primeira Emissão, ao preço unitário inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota, perfazendo um montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). A Oferta Pública poderá ser encerrada pelo Coordenador Líder, em se verificando a subscrição de Cotas representativas de, no mínimo R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo") e subscrição de Cotas por pelo menos 50 (cinquenta) investidores ("Quantidade Mínima de Investidores"). Portanto, a Oferta Pública poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas, desde que haja colação do Montante Mínimo e subscrição pela Quantidade Mínima de Investidores, sendo que as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta Pública serão canceladas. O Coordenador Líder não é responsável pela subscrição e integralização das Cotas que não sejam subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta Pública. Ainda, em se verificando a subscrição de Cotas representativas do Montante Mínimo, o Administrador poderá requerer à CVM a autorização para funcionamento do Fundo. Os interessados em adquirir Cotas no âmbito da Oferta Pública poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição das Cotas, condicionar sua adesão à Oferta Pública, à distribuição (i) da totalidade das Cotas ofertadas ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03.

Valores Mínimo, Máximo e Limites de Aplicação em Cotas da 1ª Emissão do Fundo
O valor mínimo de aplicação inicial em Cotas da Primeira Emissão do Fundo é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Mínimo de Aplicação"). Não há valores mínimos para aplicações subsequentes em Cotas da 1ª Emissão do Fundo. Não há valor máximo para aplicação em Cotas da 1ª Emissão do Fundo.

Público Alvo

A presente Oferta Pública é destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos pela Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, residentes ou não no Brasil.

Prazo de Distribuição

O prazo de distribuição das Cotas da Oferta Pública é de até 6 (seis) meses contados a partir da data de registro junto a CVM, ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Subscrição e Integralização das Cotas

No ato de subscrição das Cotas, o subscritor (i) assinará o respectivo boletim individual de subscrição, que será autenticado pelo Coordenador Líder ou instituição contratada, conforme o caso; assinará (ii) o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco do Fundo, por meio do qual atestará por meio do qual atestará (i) que recebeu exemplar do Regulamento e do Prospecto do Fundo, (ii) que tomou ciência (a) dos objetivos do Fundo, (b) de sua política de investimento, (c) da composição de sua carteira, (d) da taxa de administração devida ao Administrador e demais custos, (e) dos riscos associados ao investimento no Fundo, bem como (f) da possibilidade de ocorrência de variação e/ou perda, parcial ou total do capital investido. Após a verificação cumulativa dos seguintes eventos: (i) subscrição de Cotas em quantidade equivalente ao Montante Mínimo da Oferta Pública e (ii) subscrição das Cotas por, no mínimo, 50 (cinquenta) investidores, o Coordenador Líder publicará Comunicado ao Mercado, no jornal Diário do Comércio, Indústria & Serviços - DCI, a fim de que os investidores que subscreverem Cotas no âmbito da Oferta Pública, até a data da referida publicação, efetuem a integralização de tais Cotas, no 5º (quinto) ou 6º (sexto) dia útil posterior à sua publicação (respectivamente "Comunicado ao Mercado da Primeira Integralização" e "Primeira Integralização"). As Cotas não integralizadas não farão jus ao recebimento de rendimentos e serão canceladas após 90 (noventa) dias contados do prazo da respectiva mora. Não obstante a publicação do Comunicado ao Mercado da Primeira Integralização, o Administrador notificará os respectivos subscritores, mediante correio eletrônico ou correspondência registrada, com aviso de recebimento, de acordo com os termos e condições estabelecidas no respectivo Boletim de Subscrição, a fim de que realizem a integralização das Cotas subscritas. As Cotas subscritas posteriormente à publicação do Comunicado ao Mercado da Primeira Integralização deverão ser integralizadas pelos subscritores no 5º (quinto) ou 6º (sexto) dia útil posterior à publicação, pelo Coordenador Líder, do anúncio de encerramento da Oferta Pública (respectivamente, "Segunda Integralização" e "Anúncio de Encerramento"). A publicação do Anúncio de Encerramento aqui referida será realizada após 60 (sessenta) dias contados da data da Primeira Integralização, respeitado o Prazo de Distribuição. Os investidores que subscreverem Cotas durante o período compreendido entre a Primeira Integralização e a Segunda Integralização serão convertidos em Cotistas somente na data da Segunda Integralização. Não obstante a publicação do Anúncio de Encerramento aqui referido, o Administrador notificará os respectivos subscritores, mediante correio eletrônico ou correspondência registrada, com aviso de recebimento, de acordo com os termos e condições estabelecidas no respectivo Boletim de Subscrição, a fim de que realizem a integralização das Cotas subscritas. As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizados pelo BACEN para a conta corrente de titularidade do Fundo, conforme especificado no Boletim de Subscrição. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a integralização de Cotas do Fundo em imóveis, direitos relativos a imóveis, bem como títulos e valores mobiliários. Na data da Primeira Integralização das Cotas do Fundo, o Preço de Integralização será igual ao Preço de Emissão. Na data da Segunda Integralização, o Preço de Integralização será correspondente ao valor patrimonial de abertura da Cota do 5º dia útil posterior à publicação, pelo Coordenador Líder, do Anúncio de Encerramento. As importâncias recebidas na integralização de Cotas do Fundo, durante o processo de distribuição, até o deferimento pela CVM do registro de funcionamento do Fundo deverão ser depositadas, a critério do gestor do Fundo, em títulos de renda fixa, públicos ou privados e/ou cotas de fundos de investimentos que invistam, preponderantemente, em tais títulos ("Ativos Financeiros"), para atender às necessidades de liquidez do Fundo.

Inadequação de Investimento

O investimento nas Cotas do Fundo representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os investidores sujeitos a perdas patrimoniais e é um risco, dentre outros, relacionados com a liquidez das Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas em bolsa. Assim, os investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. O investimento nas Cotas de emissão do Fundo não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo-se em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa ou mercado de balcão organizado. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário, antes da tomada de decisão de investimento.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta Pública

O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que autorize a modificação ou cancelamento da Oferta Pública, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta Pública existentes na data do pedido de registro de distribuição, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos. Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta Pública a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM nº 400/03. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta Pública seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta Pública poderá ser adiado em até 90 dias, contados da aprovação do pedido de registro. Se a Oferta Pública for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes. Na hipótese de modificação das condições da Oferta Pública, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400/03, o Coordenador Líder deverá certificar-se que os investidores que manifestarem sua adesão à Oferta Pública, por meio da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, (a) estão cientes de que as condições da Oferta Pública originalmente informadas foram modificadas e (b) têm conhecimento das novas condições. Adicionalmente, as instituições participantes da Oferta Pública deverão comunicar aos investidores que já tiverem aderido à Oferta Pública sobre a referida modificação, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início da Oferta Pública e às expensas do Fundo, para que os investidores confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação do Coordenador Líder, seu interesse em manter a sua aceitação à Oferta Pública, presumida a manutenção em caso de silêncio. Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta Pública e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Cotas, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03.

Suspensão e Cancelamento da Oferta Pública

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400/03, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. A suspensão ou o cancelamento da Oferta Pública será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta Pública, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM nº 400/03, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária.

Regime de Distribuição das Cotas do Fundo

As Cotas da 1ª Emissão serão distribuídas publicamente pelo Coordenador Líder, o qual poderá contratar terceiros devidamente habilitados para distribuir cotas, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob o regime de melhores esforços de colocação. A presente Oferta Pública das cotas do Fundo será efetuada com observância dos seguintes requisitos: (i) não será utilizada a sistemática que permita o recebimento de reservas; (ii) serão atendidos quaisquer investidores qualificados interessados na aquisição das Cotas; e (iii) somente poderão ser realizados investimentos em observância ao Valor Mínimo de Aplicação acima descrito.

Cronograma Indicativo da Oferta Pública

Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Pedido de Registro da Oferta na CVM	20/10/2010
2.	Publicação do Aviso ao Mercado	21/10/2010
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	21/10/2010
4.	Início das apresentações a potenciais investidores	21/10/2010
5.	Obtenção do Registro da Oferta	10/02/2011
6.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	14/02/2011
7.	Publicação do Anúncio de Início	14/02/2011
8.	Publicação do Anúncio de Encerramento	Até 09/08/2011

⁽¹⁾ Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Administrador e do Coordenador Líder.

2. DIREITOS E CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

O patrimônio do Fundo será formado pelas Cotas, de uma ou mais classes, as quais terão as características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e liquidação descritos no Regulamento e no suplemento ao Regulamento referente a cada emissão de Cotas. As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e serão registradas em cotas de depósito individualizadas, mantidas pelo Administrador em nome dos respectivos titulares, sem emissão de certificados. O patrimônio inicial do Fundo será formado pelas Cotas representativas da Primeira Emissão, nos termos do Suplemento da Primeira Emissão anexo ao Regulamento. A cada Cota corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral de cotistas ("Assembleia Geral de Cotistas"), que serão aprovadas por maioria simples dos cotistas presentes, exceto se de outra forma disposto no Regulamento. As Cotas da 1ª Emissão farão jus a pagamentos de rendimentos mensais, conforme Regulamento. As Cotas da 1ª Emissão serão amortizadas em 85 (oitenta e cinco) parcelas mensais consecutivas, iniciando-se ao final do décimo segundo mês após a data da Primeira Integralização. A liquidação total das Cotas da 1ª Emissão se dará em até 96 (noventa e seis) meses a contar da data da Primeira Integralização. Não podem votar nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo: (a) o Administrador, o Gestor ou da Cibrasec Cia. Brasileira de Securitização, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2º sobreloja, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.105.040/0001-23 ("Consultor Imobiliário"); (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador, do Gestor ou do Consultor Imobiliário; (c) empresas ligadas ao Administrador, ao Gestor ou ao Consultor Imobiliário, seus sócios, diretores e funcionários; e (d) os demais prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários. Não se aplica o disposto no parágrafo acima quando: (i) os únicos Cotistas do Fundo forem as pessoas mencionadas nos itens (a) a (d); ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria Assembleia Geral de Cotistas, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Cotistas em que se dará a permissão de voto. Os Cotistas participarão em igualdade de condições dos lucros distribuídos tomando-se por base a totalidade das Cotas subscritas, sem levar em consideração o percentual de Cotas ainda não integralizadas. Os Cotistas não têm qualquer direito real sobre os imóveis cujos créditos lastream a emissão dos Ativos Imobiliários integrantes do patrimônio do Fundo, mas serão os únicos beneficiários de seus frutos e rendimentos, nos termos e condições estabelecidas no Regulamento. O valor patrimonial da Cota será calculado mensalmente, dividindo-se o valor do patrimônio líquido do Fundo, apurado conforme o disposto na regulamentação em vigor, pela quantidade de Cotas emitidas, e divulgado ao mercado e aos Cotistas.

DE ACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 8.668/93 E NO ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, AS COTAS DO FUNDO NÃO SERÃO RESGATÁVEIS, OBSERVADO QUE ESTAS SERÃO AMORTIZADAS E LIQUIDADAS CONFORME O PREVISTO NO SUPLEMENTO DA RESPECTIVA EMISSÃO.

As Cotas, após integralizadas, serão negociadas única e exclusivamente na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25 ("BM&FBOVESPA"). O subscritor não poderá, qualquer que seja a forma, transferir a terceiros as Cotas que tiver subscrito de uma determinada Emissão, enquanto não tiver integralizado a totalidade das Cotas subscritas. Será, no entanto admitida a transferência das Cotas a terceiros no caso da operação abranger a totalidade das Cotas, integralizadas ou não, de uma determinada Emissão e desde que o cessionário ou adquirente assumira a responsabilidade de integralizar as Cotas ainda não integralizadas. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, as Cotas só poderão ser negociadas no mercado secundário de valores mobiliários, após a integralização do preço de emissão. As Cotas apenas poderão ser negociadas pelos Cotistas junto a investidores que se classifiquem como investidores qualificados, observado ainda o valor mínimo de investimento inicial do Fundo. Caberá à instituição intermediária verificar se o investidor interessado em adquirir Cotas do Fundo em mercado secundário e a transação a ser realizada por este atenderem aos requisitos estabelecidos no Regulamento para o investimento inicial no Fundo. Cumpridos os requisitos estabelecidos no Regulamento e apresentado o pedido de transferência, deverá a instituição prestadora de serviços de cotas escriturais efetivá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O Administrador poderá determinar a suspensão dos serviços de transferência de Cotas nos períodos que antecederem as datas fixadas para a distribuição de dividendos, para a amortização parcial das Cotas ou para a realização de Assembleia Geral de Cotistas, vedada a suspensão desses serviços por prazo superior, em cada caso, a 10 (dez) dias consecutivos e, durante o ano, a 90 (noventa) dias, ressalvada a possibilidade de suspensão desses serviços pelo prazo necessário à realização de Assembleia Geral de Cotistas mediante processo de consulta. A suspensão dos serviços de transferência deverá ser comunicada ao mercado e aos Cotistas mediante publicação no jornal Diário do Comércio, Indústria & Serviços - DCI.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta Pública e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede do Administrador ou do Coordenador Líder ou à BM&FBOVESPA nos endereços indicados abaixo, ou às Instituições Contratadas, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

Coordenador Líder

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP.
At.: Fabio Ohara/ André Castanheira
Website: www.riobravo.com.br
Link Direto: http://www.riobravo.com.br/hedge/index.htm
Tel.: (11) 2107-6600 - Fax.: (11) 2107-6699
Ouvidoria - Tel.: 0800-722-9910
Correio Eletrônico: institucional@riobravo.com.br

Administrador

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP
At.: Luiz Eugenio Junqueira Figueiredo/Anita Spichler/Ligia Cunha
Website: www.riobravo.com.br
Link Direto: http://www.riobravo.com.br/hedge/index.htm
Tel.: (11) 2107-6600 - Fax.: (11) 2107-6699
Ouvidoria - Tel.: 0800-722-9910
Correio Eletrônico: fundosmobiliarios@riobravo.com.br

Comissão de Valores Mobiliários (CVM):

Rua Sete de Setembro, nº 111 - 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, São Paulo - SP
Website: www.cvm.gov.br -> Fundos de Investimento -> Consulta Consolidada de Fundo

Informações adicionais sobre a Oferta Pública, incluindo cópias dos documentos e contratos relativos à Oferta Pública poderão ser obtidas com o Coordenador Líder, e com a CVM, nos endereços e telefones acima mencionados.

As informações contidas neste Anúncio de Início estão em consonância com o Regulamento e com o Prospecto, porém não os substituem. O Prospecto contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta Pública e dos riscos a ela inerentes.

AO POTENCIAL INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO AO APLICAR SEUS RECURSOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO E DAS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR, ESTÃO SUJEITOS.

O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na seção Fatores de Risco do Prospecto. Ainda que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor. Além disso, a rentabilidade que venha a ser obtida pelo Fundo não representará garantia de rentabilidade futura para o investidor.

O registro da presente Oferta Pública não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Fundo, bem como sobre as Cotas a serem distribuídas.

O Fundo não conta com garantia de seu Administrador, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

A CVM não garante a veracidade das informações prestadas e, tampouco, faz julgamento sobre a qualidade do Fundo, do Administrador e das Cotas a serem distribuídas.

Não haverá classificação de risco para a presente Oferta Pública.

A Oferta Pública terá início na presente data, qual seja, 14/02/2011.

Gestor



Custodiante



Audidores Independentes



Quality In Everything We Do

Assessores Legais

